PROJETO DE LEI Nº 030/2023

De 15 de agosto de 2023

"**Inclui o Parágrafo 4º no Artigo 4º da Lei 884/2002,** que instituiu a Coordenação Municipal de Trânsito - **COMUTRAN** - de Itapetinga - BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 884/2002 passa a vigorar acrescida do Parágrafo 4º.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal der Trânsito – COMUTRAN tem a seguinte estrutura administrativa e escalonamento hierárquico estabelecido na Lei nº 605/93, e seus anexos;

I.

II.

III.

IV.....

Parágrafo 1º....

Parágrafo 2º

Parágrafo 3º

Parágrafo 4º - O exercício das atribuições dos cargos públicos efetivos de Agente de Trânsito Municipal é técnico, para fins no disposto da alínea B do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e requer capacitação específica com matriz curricular compatíveis com suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI

Gênison Feitosa do Nascimento
1º secretário da CMI

Eliomar Alves Barreira Castro
Vice-presidente da CMI

Helder Flávio Pinto Ladeia
2º secretário da CMI